PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 153/2017

AUTORIZA O SEMASA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ PARA APOIAR O PROJETO "CONTAINER CULTURAL".

Art. 1º Fica autorizado o SEMASA a conceder Contribuição Financeira à Fundação Cultural de Itajaí, destinada a apoiar o projeto "Container Cultural", nos termos do art. 16, "b", da Lei Complementar nº 27, de 02 de julho de 2003, mediante celebração de convênio.

Parágrafo Único. A Contribuição Financeira a que se refere o caput importa em R$ 48.536,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), com competente prestação de contas e devolução de eventual excedente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de julho de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município

MENSAGEM Nº 023/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorizar o SEMASA a conceder Contribuição Financeira no valor de R$ 48.536,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais) à Fundação Cultural de Itajaí, destinada a apoiar o projeto Container Cultural.

A propositura de tal Projeto de Lei vem efetivar a responsabilidade do SEMASA, como autarquia, em contribuir para o desenvolvimento cultural do município de Itajaí.

O Projeto Container Cultural visa ser um importante instrumento de referência para a cultura de Itajaí, sendo itinerante e divulgando o compromisso do SEMASA com a cultura de nossa cidade, bem como consolidando a imagem da Autarquia junto ao público que assistirá os eventos e demais ações promovidas pela iniciativa.

Nos eixos de apresentação onde será instalado o container, o SEMASA estará agindo para conscientização da população quanto ao uso racional e sustentável da água, além da necessidade e importância da interligação a rede coletora de esgoto doméstico.

A contribuição financeira será no valor de R$ 48.536,00, com competente prestação de contas e devolução de eventual excedente, e servirá para o pagamento da estrutura, diagramação e arte do container, cabendo a fundação cultural o translado do container, levantamento de atividade e demais custos.

A posição de destaque que deve o SEMASA ocupar no cenário municipal é ratificada com ações deste porte, visando contribuir para o desenvolvimento cultural do município de Itajaí

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI
Procuradora-Geral do Município